



Valide aqui este documento



Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **139.041** Código Nacional da Matrícula nº 028282.2.0139041-28, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote **10**, da quadra **05**, com a área de **300,00 m²**, situado na zona suburbana desta cidade no loteamento denominado **PARQUE PAULISTANO - A**, confrontando pela frente com a Rua 02, com 12,00 metros; pelo fundo com o lote 19, com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 11, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09, com 25,00 metros. **PROPRIETÁRIO**: **IMOBILIÁRIA ACROPOLE LTDA**, com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 70, 7º Andar, Conjunto 701, São Paulo-SP, CNPJ sob o nº 61.166.492/0001-84. **REGISTRO ANTERIOR**: **12.681 Lº 3-M**. Em 23/10/2001. A Oficial (a) **IAMARAL**

R-1=139.041 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 2º Ofício de Notas e Protesto de Planaltina-GO, no Lº 136, fls. 181/182, em 13/07/2001, foi este imóvel alienado por sua proprietária, acima qualificada, pelo preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), comum com 238 unidades constantes da escritura, ao comprador **FRANCINILDO BISERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI nº 14.532 PM-GO e CIC nº 226.655.521-91, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 34, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás-GO. Em 23/10/2001. A Oficial (a) **IAMARAL**

R-2=139.041 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 2º de Notas desta cidade, no Livro 359, folhas 085, em 16/10/2008, foi este imóvel alienado por seu proprietário, Francinildo Biserra da Silva, brasileiro, solteiro, maior, militar, residente na Quadra 31, Casa 24, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás - GO, CI nº 14.532 PM-GO, CPF nº 226.655.521-91, pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à compradora **MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na AC Rua Manacá, Lote 02, Bloco 02, Sala 109, Águas Claras-DF, CNPJ nº 04.123.060/0001-52. Em 20/11/2008. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-3=139.041 - Pela proprietária Marka Construtora e Incorporadora Ltda, foi pedido que se averbasse e como averbada fica, a construção que realizou neste imóvel, constante de uma casa residencial, com a área total construída de **50,43 m²**, composta de uma sala, dois quartos, uma área de serviço, uma cozinha e um banheiro, com piso de cerâmica, paredes do banheiro e da cozinha com cerâmica até o teto, e os demais cômodos com pintura base acrílica/PVA, cobertura de telhas Colonial, com instalações elétrica, hidráulica, sanitária e telefônica. Tudo de acordo com planta elaborada sob a responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Danusa Gonçalves Meireles, CREA nº 12376/D-GO; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00034467 2008 188271 10, protocolada pelo CREA-GO, em 22/12/2008 e do Engenheiro Civil Carlos Antônio Bernardes Ferreira, CREA nº 14197/D-DF ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00041911 2009 157117 10, protocolada pelo CREA - GO, em 18/12/2008; CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000812009-23001339, emitida pela

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BE7QE-BCDLC-SYWX4-URCY4>

Documento Assinado Digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Luziânia - Estado de Goiás

Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 10/09/2009 com validade até 09/03/2010 e Carta de Habite-se nº 244/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Luziânia, em 25/08/2009, por Francisco Carneiro de Mendonça, Engenheiro Civil. Foi dado à construção o valor de R\$ 23.972,91 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). Em 06/10/2009. A Oficial (a) **IAMARAL**

R-4=139.041 - Por Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no Lº 2939-E, fls. 014/028, em 22/10/2009, celebrada entre Marka Construtora e Incorporadora Ltda, acima qualificada, como vendedora e, **RONE HEBERT GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº MG-11.917.303 SSP-MG e CPF nº 058.341.006-51, residente e domiciliado na Rua Santana, Quadra 76, Lote 20, Casa 02, Setor Fumal, nesta cidade, como comprador e devedor fiduciante; e, ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dos quais: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) são Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto; R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) Financiamento concedido pela credora. A escritura se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª a 41ª expedida em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 21/01/2010. A Suboficial (a) **EREIS**

R-5=139.041 - Em virtude da mesma escritura acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo que o valor da garantia fiduciária de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) será pago em 300 meses, à taxa anual de juro nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1163%, e que o valor da primeira prestação é de R\$ 284,99, vencível em 20/11/2009. Em 21/01/2010. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-6=139.041 - Em virtude do Ofício nº 653/2020, datado em 02/7/2020, da MM Juíza de Direito da Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante - DF, Dra. Magáli Dellape Gomes, expedido a fim de instruir os autos da Ação de Cumprimento de Sentença (156), Processo nº 0027600-41.2011.8.07.0001, requerida pela Defensoria Pública do Distrito Federal contra Imobiliária Acrópole Ltda, foi determinado que se bloqueasse e como bloqueado fica este imóvel. **Protocolo** : 312.223. Em 31/7/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-7=139.041 - Em virtude do Ofício nº 1546/2020, datado em 24/11/2020, da MM Juíza de Direito da Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante - DF, Dra. Magáli Dellape Gomes, expedido a fim de instruir os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0027600-41.2011.8.07.0001, requerida por Antonio Claret de Moraes Leite e outros, em face da Imobiliária Acrópole Ltda. e outro, foi determinado o cancelamento do bloqueio, objeto da averbação nº Av-6=139.041, tudo nos termos da Decisão Interlocutória, datada em 12/11/2020, pela citada Juíza. **Protocolo** : 314.610. Em 10/12/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-8=139.041 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Luziânia - Estado de Goiás

Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 201912.0113.01008341-IA-520, dos autos do Processo nº 00113722820165180011, de 1º/12/2019, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, contra Rone Hebert Gomes do Nascimento, CPF nº 058.341.006-51. **Protocolo** : 331.718, datado em 13/11/2023. **Selo eletrônico** : 00872311133310529700027. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-9=139.041 - Luziânia - GO, 27 de agosto de 2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Nos termos requerimento firmado em Florianópolis - SC, em 24/07/2024, pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, e nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, procede-se a presente averbação para constar que fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da credora fiduciária acima qualificada, nos termos da alienação fiduciária registrada no R-5, pelo valor de R\$ 61.559,27 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Para fins de ITBI o imóvel foi avaliado pela municipalidade local no valor de R\$ 61.559,27 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), guia nº 8547197, recolhida no valor de R\$ 1.477,43 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), em 22/07/2024. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB. Emitida a DOI. **Protocolo**: 336.186, datado em 30/07/2024. **Fundos Estaduais**: Fundesp/PJ (10%): R\$ 34,87. Funemp/GO (3%) R\$ 10,46. Funcomp (3%): R\$ 10,46. Fepadsaj (2%): R\$ 6,97. Funproge (2%): R\$ 6,97. Fundepeg (1,25%): R\$ 4,36. **ISS** (3%): R\$ 10,46. **Emolumentos**: Matrícula: R\$ 348,71. **Selo eletrônico**: 00872407296431525430027. **Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora.**

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	2,50	Total:	R\$	121,82

Selo digital n. **00872408275475834420180**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por **JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA/**
OFICIAL SUBSTITUTO
(002.512.701-22)

Luziânia/GO, 30 de agosto de 2024



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Luziânia - Estado de Goiás

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BE7QE-BCDLC-SYWX4-URCY4>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado